



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Lei nº 44

Autoriza a abertura de concorrência pública para a construção e exploração da Estação rodoviária de Itapecerica.

741-75

26/11/48
A Camara Municipal de Itapecerica decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a promover concorrência pública a construção e exploração da "Estação Rodoviária de Itapecerica".

Art. 2º. - Os interessados poderão apresentar suas propostas, por escrito, dentro de 30 dias da abertura da concorrência, acompanhadas de planta e especificações de edifício, bem como das condições de exploração da estação rodoviária.

Art. 3º - São condições mínimas para a concorrência:
a) edifício amplo e moderno, de linhas arquitetônicas, esbertos de laje de cimento armado e com dependências para venda de passageiros, depósitos de malas e pequenos volumes, confeitaria e café rápido, banho de gasolina, além da plataforma de estacionamento de veículos.
b) exploração do serviço por 10 anos sob o sistema de concessão.

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a expedir os necessários regulamentos para a completa execução desta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 3 de novembro de 1948

Fernando Laranha
Prefeito Municipal

Galiza Galle Corrêa
Secretária